



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 208/70

SÍNTESE: Autoriza o senhor Prefeito Municipal a adquirir equipamento necessário para a extração da água que abastecerá a cidade.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a adquirir o equipamento necessário para a extração da água do poço que abastecerá a cidade.

Artigo 2º - O material que será utilizado na extração da água deverá ser adquirido mediante tomada de preço, e será composto dos

- 1-(um) Comprador marca Wayne.
- 2-(duas) Bombas Centríficas com rotação 3.300.
- 2-(dois) Motores Arno de 3 HP.
- 1(um) Motor Arno de $7\frac{1}{2}$ HP.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês de agosto de 1.970.

Mário Schiavo

(a) MARIO SCHIAVO

-Presidente-

(a) ALÉSSIO GARBIM

-Secretário-